

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

JADERSON CARLOS BIAZINI ME
FERNANDA DE SOUZA GRATON BIAZINI ME

“GRUPO BIAZINI”

Aos 09 (NOVE) dias do mês de MAIO de 2025 às 11h00min, pela plataforma virtual *clickmeeting*, a empresa TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 2ª, 5ª e da 8ª RAJ da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob o nº 1000536-47.2024.8.26.0359, neste ato representada pelo DR. MARCELO GAZZI TADDEI, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 14/02/2025, suspensa para dia 28/03/2025 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, no DJE datado de 17/12/2024, cujo teor encontra-se as fls. 1.540/1.541 dos autos de Recuperação Judicial, bem como também, no site do Administrador Judicial www.taddeiventura.com.br.

Para secretariar os trabalhos o Administrador judicial manteve o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9, o que foi aceito pela assembleia.

Ato contínuo, o Administrador judicial apresentou a mesa diretora composta pelo próprio Administrador Judicial, o secretário, e o advogado da Recuperanda DR. ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA PASOTI.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Antes de iniciar os trabalhos o Administrador Judicial informou a todos sobre decisão de fls. 218/219, proferida nos autos da impugnação de crédito nº 1001083-87.2024.8.26.0359, que alterou o valor do crédito listado em nome do Banco Bradesco S.A, como segue:

(...)

Portanto, DEFIRO a Impugnação de Crédito, para o fim de determinar a RETIFICAÇÃO do Quadro Geral de Credores, fazendo constar o valor de R\$138.730,09 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais e nove centavos) – crédito concursal listado na Classe III - Quirografário, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, em favor de Banco Bradesco S.A., conforme indicado no parecer do Sr. Administrador Judicial.

(...)

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou abertos os trabalhos.

Durante o credenciamento, pela equipe de assessoria foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, (i) devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; (ii) toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; (iii) primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial; (iv) após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; (v) eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para os e-mails: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com e rjgrupobiazini@gmail.com,

e (vi) sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao patrono das Recuperandas DR. ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA PASOTI para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, o Dr. André agradeceu a presença de todos e, na sequência, informou que, na oportunidade anterior, foi solicitado um prazo suplementar para finalização das negociações com os credores, o qual foi aprovado. Pontuou que, mesmo com esse prazo adicional, não foi possível concluir as tratativas com o credor Banco Santander S.A., destacando que compreende a existência de um limite legal para a suspensão dos trabalhos. Contudo, ressaltou que ainda há uma questão pontual pendente de ajuste com referido credor, motivo pelo qual solicitou que seja colocada em votação entre os presentes a possibilidade de nova suspensão dos trabalhos, pelo prazo aproximado de 30 dias, com o objetivo de possibilitar a conclusão das tratativas e a posterior deliberação acerca do plano de recuperação judicial.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial destacou que o artigo 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, estabelece que, na hipótese de suspensão da Assembleia Geral de Credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, esta deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua instalação. Esclareceu que, tendo a Assembleia sido instalada em 2ª convocação no dia 14 de fevereiro de 2025, o prazo legal para o seu encerramento se esgota no dia 15 de maio de 2025. Sendo assim, se aprovada a suspensão pelos credores, o retorno fica sujeito a homologação judicial, questionando por fim se existe uma sugestão de data para retorno.

Tendo-lhe sido respondido pelo Dr. André que fica sugerido o dia 30/05/2025, mantendo a paridade com os encontros anteriores.

O Administrador Judicial informou que a data sugerida ultrapassa em 16 dias, o limite disposto em Lei, reiterando que o retorno nesta data, ficará sujeito a homologação judicial.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores. Não houve nenhuma manifestação

Ato contínuo, não havendo nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o pedido de suspensão para o dia 30/05/2025 a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$646.974,96, votaram a favor da suspensão 05 credores no montante de R\$508.244,87, o que equivale a aprovação por 78,56% dos créditos presentes.

O Administrador Judicial informou a todos que, o pedido de suspensão da Assembleia para continuação em 30 de maio de 2025, às 11h00, foi aprovado pelos credores, contudo, a prorrogação dependerá de homologação pelo Juízo Recuperacional.

Informou ainda que caso o R. Juízo entenda pela impossibilidade de realização da continuidade na data proposta, a Assembleia será retomada dentro do prazo legal, ou seja, no dia 15 de maio de 2025, às 11h00, na mesma plataforma.

Foi informado que um novo link de acesso será enviado a todos credores credenciados e ouvintes pela equipe de assessoria.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

Taddei e Ventura Sociedade De Advogados

Dr. Marcelo Gazzi Taddei

Secretário

Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão

Advogado das Recuperandas

Dr. André Luís de França Pasoti - (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A

Dra. Daniele Saullo Andrade - (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE III – Banco Santander S.A

Dra. Ester Machado Dias (de acordo – vídeo) - ok

Credor CLASSE IV – Posto São Francisco Dracena Ltda Epp

Dr. Jadir Rafael da Silva Filho (de acordo – chat) – ok

Credor CLASSE III – Vieira Bombas Hidráulicas Ltda Me

Dr. Jadir Rafael da Silva Filho (de acordo – chat) – ok



GRUPO BIAZINI

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 09/05/2025

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	9	574.348,70	2	459.474,56	2	459.474,56	-	-	2	459.474,56	1	138.730,09	1	320.744,47
	100,0%	100,00%	22,22%	80,00%	22,2%	80,00%			100,00%	100,00%	50,00%	30,19%	50,00%	69,81%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	12	218.732,19	4	187.500,40	4	187.500,40	-	-	4	187.500,40	-	-	4	187.500,40
	100,0%	100,00%	33,33%	85,72%	33,3%	85,72%			33,33%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	21	793.080,89	6	646.974,96	6	646.974,96	-	-	6	646.974,96	1	138.730,09	5	508.244,87
	100,0%	100,0%	28,57%	81,58%	28,6%	81,58%			100,00%	100,00%	16,67%	21,44%	83,33%	78,56%



GRUPO BIAZINI
Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 09/05/2025

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Bradesco S.A	CLASSE III	R\$ 138.730,09	Daniele Saullo Andrade	S	S	N
Banco Santander Brasil S.A	CLASSE III	R\$ 320.744,47	Ester Machado Dias	S	S	S
Posto São Francisco Dracena Ltda Epp	CLASSE IV	R\$ 130.617,18	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Rodrigo Auto Elétrica Ltda Me	CLASSE IV	R\$ 31.448,22	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Rodrigues, Brandani & Labigalini Ltda Me (Mecânica e Tornearia Boa Estr	CLASSE IV	R\$ 24.000,00	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Vieira Bombas Hidráulicas Ltda Me	CLASSE IV	R\$ 1.435,00	Jadir Rafael da Silva Filho	S	S	S
Total	classe	646.974,96		S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/05/2025 às 11:59, sob o número W25825700068290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000536-47.2024.8.26.0359 e código gT2LXqlB.